



Regulamento do Prémio Europeu Professor António de Sousa Franco

1.º O Prémio Europeu Professor António de Sousa Franco é atribuído anualmente a trabalhos na área do Direito da União Europeia, nas categorias de "Formação" e de "Investigação".

2.º Na categoria "Formação" podem candidatar-se estudantes dos cursos de Licenciatura e Mestrado em Direito inscritos em qualquer instituição de ensino superior portuguesa.

3.º Na categoria "Investigação" podem candidatar-se Licenciados em Direito, com idade igual ou inferior a 35 anos, que tenham nacionalidade portuguesa ou que residam em Portugal ou que tenham obtido Licenciatura ou formação pós-graduada em instituição de ensino superior portuguesa.

4.º Os trabalhos apresentados devem ser inéditos (no sentido de não terem sido publicados), redigidos em língua portuguesa, com um pequeno resumo em Inglês e/ou Francês.

5.º As candidaturas devem ser dirigidas ao Júri do Prémio Europeu Professor António de Sousa Franco e entregues em suporte digital até 25 de Novembro de 2013 via correio electrónico para premioasf@ulisboa.pt

6.º Os trabalhos apresentados serão avaliados por um Júri composto por um representante da instituição financiadora (Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu), da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Escola de Lisboa) e pela Professora Matilde Sousa Franco.



7.º Na categoria “Formação”, o prémio tem uma componente monetária, no valor de 2.500,00 euros, e uma componente de divulgação assegurada pela publicação do trabalho vencedor na Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Se a especial qualidade de outros trabalhos o justificar, o Júri pode, como Menção Honrosa, recomendar igualmente a sua publicação.

8.º Na categoria “Investigação”, o prémio tem uma componente monetária, no valor de 5.000,00 euros, e uma componente de eventual divulgação mediante a edição monográfica na colecção Prémio Europeu Professor António de Sousa Franco das Edições Almedina.

9.º Não há atribuição de prémios “ex aequo” em ambas as categorias deste Prémio.

10.º Não haverá atribuição de prémios, se o Júri entender que nenhum dos trabalhos apresentados reúne a qualidade científica necessária.

11.º Os prémios serão entregues em cerimónia pública na primeira quinzena de Dezembro na Reitoria da Universidade de Lisboa.

12.º Quaisquer casos omissos serão resolvidos por decisão do Júri.

13.º O presente Regulamento será afixado nas instalações do Parlamento Europeu em Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Escola de Lisboa).

14.º O presente Regulamento estará disponível nas seguintes páginas electrónicas: Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu (www.delegptse.eu), Universidade de Lisboa (www.ulisboa.pt), Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (www.fd.ul.pt) e Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Escola de Lisboa) (www.fd.ucp.pt).



A Reitoria da Universidade de Lisboa assegura a difusão electrónica do presente Regulamento junto das seguintes instituições: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Escola de Lisboa e Porto), Universidade do Minho, Universidade Lusíada (Pólo de Lisboa e Porto), Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Universidade Lusófona do Porto, Instituto Superior Bissaya Barreto, Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes e Universidade Portucalense Infante D. Henrique.